

CARLOS ANZOATEGUI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 41.156.528/0001-31
OAB 1768/2021

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2025 LAVRADA EM
FORMA DE SUMÁRIO.**

CARLOS ANZOATEGUI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

- I. DATA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2025.
- II.** Campo Grande/MS: Às 11:00hs, de forma digital, por meio da plataforma Google Meet, nos termos do artigo 1080-A da Lei 10.406/2002, instituído pela Lei 14.030/2020, como também da Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN 81 DREI"), sendo considerada como realizada, para todos os fins legais, na sede social da empresa estabelecida: Av. Afonso Pena - 5723, Santa Fé, Campo Grande/MS.
- III. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi regularmente convocada nos termos exigidos nos artigos 1.072 e 1.152, da Lei n.º. 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), contando com a presença do sócio único representando a totalidade do Capital Social da Sociedade Empresária, assim como do administrador constituído, razão pela qual foram dispensadas outras formalidades de convocação.
- IV. PRESENÇA:** Compareceram em sua totalidade à reunião o sócio quotista da CARLOS ANZOATEGUI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 41.156.528/0001-31, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Mato Grosso do Sul – OAB/MS, sob o Nº 1768/2021, a seguir identificados:

CARLOS ANZOATEGUI NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 886.440.061-34.

V. ORDEM DO DIA:

- a) Deliberar sobre a aprovação e destinação das Reservas de Lucros já constituídas, bem como sua habilitação para futura distribuição ao sócio único no triênio de 2026 a 2028, nos termos da Lei nº 15.270/2025;
- b) Deliberar sobre a reclassificação contábil das Reservas de Lucros em conta específica, para melhor apresentação e controle; e
- c) Tratar de outros assuntos de interesse da sociedade.

VI. DELIBERAÇÕES: Posta a matéria em discussão e votação, foram tomadas, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Aprovação do valor líquido das Reservas de Lucros para fins de futura distribuição (Lei nº 15.270/2025)

Considerando os saldos constantes da escrituração e demonstrações contábeis, verificando-se, em síntese, os seguintes valores:

Reservas de Lucros, registradas no valor líquido de **R\$56.436,33**, até 31 de dezembro de 2024; e atualizado para o valor líquido de R\$ **83.193,54**, até 30 de novembro de 2025; acrescido dos lucros líquidos apurados no período de 01 de janeiro de 2025 à 30 de novembro de 2025, no montante de **R\$ 83.193,54**, totalizando o valor líquido de R\$ **83.193,54**.

O sócio deliberou:

1.1. Aprovar, para todos os fins societários e fiscais permitidos em lei, o valor das Reservas de Lucros e Lucros Líquidos, nos seguintes termos:

R\$ 83.193,54, como base autorizada para a distribuição de lucros ao sócio nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, em relação a pagamento, creditamento, emprego ou entrega, de acordo com a **Lei nº 15.270/2025**.

2. Reclassificação contábil em conta específica de reserva

2.1. Para fins de melhor apresentação e controle das reservas habilitadas ao regime de isenção previsto na Lei nº 15.270/2025, o sócio único autoriza a administração da sociedade a promover, na escrituração contábil, a reclassificação do montante líquido de **R\$ 83.193,54**, para uma conta específica de reserva, dentro do subgrupo “Reservas de Lucros”, que poderá ser denominada, por exemplo:

“**Reserva Especial para Distribuição de Lucros – Lei nº 15.270/2025**”, mantendo-se íntegras as evidências, memórias de cálculo e demais documentos de suporte que demonstrem a origem, composição, ajustes e base de cálculo do referido valor.

VII. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a palavra foi franqueada e, não havendo outras manifestações, a presente ata foi lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 1.075, §1º, do Código Civil, lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada pelo sócio presente.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2025.

SÓCIOS:

CARLOS ANZOATEGUI NETO